

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4131 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção, tintas, ferramentas e demais itens visando a manutenção e conservação dos estabelecimentos públicos municipais e das vias públicas.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 018/2023.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2022, RESOLVE:

ADMINISTRAÇÃO
COD. NOME DT. NASC. CLAS.
370 CESAR ALVES DE OLIVEIRA 04/01/1989 13ª
Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos determinados em edital, não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação ou caso abdicarem da vaga proposta.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2022
EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 016/2023.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2022, RESOLVE:

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2023
SUMULA: Concede Férias aos Servidores Público Municipal.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2023-PMV
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS + EXAMES DE ECOGRAFIA E PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE E CLÍNICA DA MULHER.
Contratante: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 060/2023
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VIRMOND/PR.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 153/2013,
D E C R E T A:
No sentido de fazer cumprir a fundamental participação da população para atingir os objetivos da formulação e implementação de Política de Desenvolvimento Municipal, da elaboração, acompanhamento, revisão e aprovação do Plano Diretor Municipal e demais planos, programas e projetos de desenvolvimento ligados ao planejamento urbano municipal.
Os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade e os parâmetros básicos para o desenvolvimento do Plano Diretor Municipal.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
I\_ realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei.
CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal da Cidade de Virmond
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Virmond colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Virmond é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
IV- Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
V\_ Promover a cooperação entre o governo do Município de Virmond e a sociedade civil organizada na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI- Promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados e dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano
VII\_ Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
VIII\_ Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
IX\_ Convocar e organizar conferências da cidade;
X\_ Aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura;

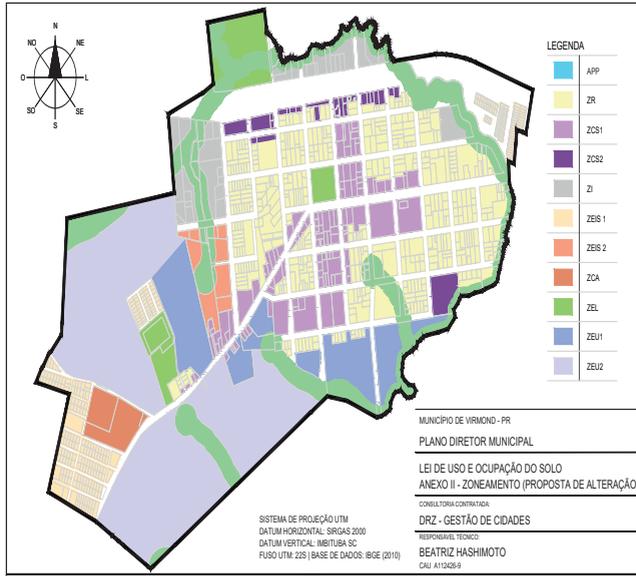
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%²
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%³
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%⁴
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
§ 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.
§ 2º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Virmond os órgãos e entidades indicados neste artigo e eleitos durante a Conferência Extraordinária da Cidade de Virmond;
§ 3º Os representantes de que trata o inciso I e II serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados.
§ 4º Os representantes de que tratam os incisos III a VI serão indicados por meio de ofício, pelos dirigentes das entidades representadas.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
§ 5º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal da Cidade de Virmond personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.
§ 6º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a VI serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal no primeiro mandato e posteriores por Resolução do Conselho.
§ 7º Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Virmond terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo.
Art. 5º - No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo Quarto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir -se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.
Art. 6º - As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a VI do art. Quarto desta Lei poderão ser substituídas por ocasião da realização de conferência, a ser convocada pelo Conselho Municipal da Cidade de Virmond.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Art. 7º - O Conselho Municipal da Cidade de Virmond contará com o assessoramento dos seguintes comitês técnicos:
I\_ Habitação;
II\_ Saneamento e Meio Ambiente;
III\_ Transporte e Mobilidade Urbana, e
IV- Planejamento e Gestão do Solo Urbano.
SUBSEÇÃO II
Da Presidência do Conselho Municipal da Cidade de Virmond
Art. 8º - O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Virmond será Renata Karina de Moraes Kurta.
Art. 9º - São atribuições do Presidente de Conselho Municipal da Cidade de Virmond:
I\_ Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II\_ Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
III\_ Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV\_ Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;
V\_ Designar os membros integrantes do conselho Municipal da Cidade de Virmond, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Art 10º - O Conselho Municipal da Cidade de Virmond deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.
Art 11º - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Virmond será aprovado na forma definida por resolução;
Art 12º - O regimento interno do Conselho Municipal de Planejamento Urbano disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.
SUBSEÇÃO III
Dos Recursos e Apoio Administrativo do Conselho Municipal da Cidade de Virmond
Art 13º - Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Virmond.
Art 14º - As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Virmond e dos comitês técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias municipais;
Art 15º - A participação no Conselho Municipal da Cidade de Virmond e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante não remunerada.
Artigo 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERRATA DO EDITAL Nº01/2023
Errata – Edital 001/2023 do Processo de Eleição para escolha de Conselheiros Titulares do Município de Virmond
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunica aos interessados no edital 001/2023, a publicação de uma ERRATA.
Fica suprimido Art. 9.
Em razão da reificação contida na presente errata, alteram-se os demais artigos.
Virmond, 04 de abril de 2023.
Suzana Gurtel Teixeira
Secretária Executiva do CMAS
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Lei nº. 703/2023
SUMULA: Altera a Lei Municipal n.º 673/2022 e dá outras providências.
Art. 1º: Altera o Anexo II – Mapa de Uso e Ocupação do Solo – previsto no art. 3º da Lei Municipal n.º 673/2022, o qual passará a vigorar com as alterações anexas.
Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.
Neimar Granoski
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR  
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
 ANEXO II - ZONEAMENTO (PROPOSTA DE ALTERAÇÃO)  
 CONSULTORIA CONTRATADA  
 DRZ - GESTÃO DE CIDADES  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 BEATRIZ HASHIMOTO  
 CAD 111026-9

Município de Virmond  
 Estado do Paraná  
 Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
 CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
 http://www.virmond.pr.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2023**

**Súmula:** Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do município de Virmond.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 153/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Virmond, Estado do Paraná:

- A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO**
- Titular:** Renata Karina de Moraes Kurta  
**Suplente:** Janete Krankoski
- Titular:** Estela Waczak Federcheski  
**Suplente:** Giane Grabovski
- Titular:** Silmara Regina Demetrio  
**Suplente:** Terezinha Vereta
- Titular:** José Vanderlei Ruths  
**Suplente:** Roberto Neuls

- B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**
- Titular:** Avelino Stefanoski  
**Suplente:** Lucia Schultz Stefanoski
- Titular:** Matilde Waczak  
**Suplente:** Zeni Danczuk
- Titular:** Ademar Pilarski  
**Suplente:** Adrieli Aparecida Schaltz
- Titular:** Edimara Klaczik de Abreu

Município de Virmond  
 Estado do Paraná  
 Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
 CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
 http://www.virmond.pr.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Suplente:** Eliandro Pilarski
- Titular:** Olga Klaki Passarim  
**Suplente:** Fernandes Luis Passarim
- Titular:** Geraldo Zaphowski  
**Suplente:** Nilza Granoski Gomes

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 068/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal De Virmond, Estado do Paraná, 26 de abril de 2023.

**NEIMAR GRANOSKI**  
 Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 042/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISSP/RS E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**  
 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 neste ato representado por Prefeito Municipal, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.127.108-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.632.829-68, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, Nova Laranjeiras - CEP: 85.350-000., doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado.

**CON-SÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISSP/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.998/0001-02, com sede a Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Triunfo - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado à Rua Vicente Machado 153C, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATADO**, **CON-SÓRCIO** ou **CISSP/RS**.

**CIS 5º RS**  
 Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região do Estado do Paraná

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa nº. 001/2022, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**  
 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**  
 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 02 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
 CONTRATANTE

**CON-SÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISSP/RS**  
**CELSO FERNANDO GÓES**  
 CONTRATADO

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 95.587.648/0001-12  
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
 Fone: (42) 3637-1148

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022-PMNL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-PMNL**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MONJOLO**, inscrita no CNPJ nº 13.694.040/0001-22, com sede na Rodovia BR 277, sn, KM 470, Bairro Parque Industrial, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada por seu Presidente a Sra. **MARIA APARECIDA BURAK DOS PASSOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 7.006.347-5 SSP/PR e CPF/MF nº 004.848.159-16, residente e domiciliada na Comunidade do Rio Esperança, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 26 de abril de 2022, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 34/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-PMNL** e Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-PMNL**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**  
 O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**  
 O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**  
 Em virtude do saldo disponível conforme relatório em anexo, segue abaixo quantitativo a ser aditivado:

Lot e Itm	Produto/Serviço	Un	Qtdde Contratada	Preço	Preço total	Saldo Atual	Qtdde Aditivar	Preço Total
1 1	ABOBORA CABOTIA/MORANGA De boa qualidade, boa para o consumo.	KG	500,00	4,10	2.050,00	36,00	464,00	1.902,40
1 2	ABOBORA/MORANGA In natura, tamanho médio.	KG	500,00	4,03	2.015,00	381,00	119,00	479,57
1 3	ABOBORINHA VERDE De boa qualidade, sem sujidades, sem deterioração.	KG	500,00	4,52	2.260,00	0,00	500,00	2.260,00
1 4	ACELGA/COUVE CHINESA Selecionada, limpa, isenta de terra, sem folhas velhas e parasitas.	KG	400,00	4,90	1.960,00	113,00	287,00	1.406,30

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 95.587.648/0001-12  
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
 Fone: (42) 3637-1148

1 5	ALFACE CRESPA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	1.600,00	8,51	13.616,00	330,00	1.270,00	10.807,70
1 6	BANANA PRATA Maturação adequada para o consumo, sem deterioração.	KG	1.300,00	4,52	5.876,00	257,00	1.043,00	4.714,36
1 7	BATATA DOCE Firme e íntegra, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, livre de terra aderente.	KG	1.600,00	4,57	7.312,00	786,00	814,00	3.719,98
1 8	BERGAMOTA/MORGOTE/POKAN/ME XERICA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	2.400,00	6,26	15.024,00	1.302,00	1.098,00	6.873,48
1 9	BETERRABA Selecionada, limpa, lavada em água corrente, sem ramas, fresca e firme, com coloração uniforme e sem rachaduras.	KG	800,00	4,37	3.496,00	173,00	627,00	2.739,99
1 10	BROCOLIS Cabeça ou maço íntegros, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação.	KG	800,00	8,00	6.400,00	66,00	734,00	5.872,00
1 11	CENOURA Cenoura, selecionada, com bom aspecto, firme, sem vestígios de deterioração.	KG	1.000,00	4,55	4.550,00	372,00	628,00	2.857,40
1 12	CHUCHU Íntegro, selecionado, sem deterioração de boa qualidade para o consumo.	KG	800,00	4,06	3.248,00	143,00	657,00	2.667,42
1 13	COUVE-FLOR Íntegra, com coloração adequada, não amarelada e com manchas pretas, em perfeita condição de apresentação, sem sujidades.	KG	800,00	8,25	6.600,00	196,50	603,50	4.978,88
1 14	COUVE MANTEGA Sem sujidades, fresca, com coloração uniforme, maço de 500 gramas. Embalada em sacos plásticos.	KG	600,00	5,40	3.240,00	174,00	426,00	2.300,40
1 15	FEIJO PRETO TIPO "1" Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, molhados, carunchados. Safra do ano corrente.	KG	850,00	7,94	6.749,00	565,00	285,00	2.262,90
1 16	LARANJA LIMA/PERA/COMUM Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	2.400,00	5,08	12.192,00	0,00	2.400,00	12.192,00
1 17	MANDIOCA De boa qualidade, descascada, limpa, de rápido cozimento. Embalada em pacote de 2kg.	KG	2.000,00	4,90	9.800,00	997,00	1.003,00	4.914,70

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 95.587.648/0001-12  
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
 Fone: (42) 3637-1148

1 18	PEPINO Íntegro, de boa qualidade, sem deterioração, bem desenvolvidos.	KG	500,00	3,50	1.750,00	11,00	489,00	1.711,50
1 19	REPOLHO VERDE Repolho verde selecionado, coloração uniforme, sem vestígios de deterioração ou lesões, firmes e íntegros.	KG	1.400,00	4,54	6.356,00	148,50	1.251,50	5.681,81
1 20	TEMPERO VERDE CEBOLINHA/SALSINHA Sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca. Embalado em dois pacotes com 500 gramas cada (250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha).	KG	350,00	9,06	3.171,00	19,00	331,00	2.998,86
1 21	TOMATE Tomate vermelho liso selecionado, firme e íntegro, coloração uniforme, sem vestígios de deterioração ou lesões, rachaduras ou corte.	KG	400,00	5,95	2.380,00	204,00	196,00	1.166,20
1 22	VAGEM	KG	250,00	10,31	2.577,50	0,00	250,00	2.577,50
2 1	BISCOITO DE FUBA	KG	600,00	22,40	13.440,00	524,00	76,00	1.702,40
2 2	BOLACHA CASEIRA	KG	600,00	23,03	13.818,00	0,00	600,00	13.818,00
2 3	BOLÃO MASSA SIMPLES DE 5 A 6KG	KG	350,00	16,51	5.778,50	350,00	0,00	0,00
2 4	MACARRÃO CASEIRO Composto de matéria prima de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico de 2kg.	KG	100,00	11,54	1.154,00	100,00	0,00	0,00
2 5	PÃO CASEIRO De boa qualidade, fresco. Embalado em pacote plástico transparente por unidade.	KG	2.000,00	13,56	27.120,00	514,00	1.486,00	20.150,16
2 6	PÃO DE LEGUMES Pode ser com cenoura, beterraba, espinafre, abobora ou batata, de boa qualidade, fresco, embalagem transparente, por unidade.	UN	100,00	16,25	1.625,00	100,00	0,00	0,00
2 7	PÃO DE MANDIOCA De boa qualidade, fresco. Embalado em transparente, por unidade.	KG	100,00	15,23	1.523,00	100,00	0,00	0,00
2 8	PÃO FRANCES	KG	400,00	11,68	4.672,00	330,00	70,00	817,60
3 1	CAMOMILA Camomila (flores) desidratada, embalagem em pacote de 50 gramas.	PC	150,00	5,85	877,50	60,00	90,00	526,50
3 2	CAPIM LIMÃO Capim limão (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	150,00	2,69	403,50	98,00	52,00	139,88
3 3	ERVA DOCE Erva Doce (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	150,00	5,55	832,50	79,00	71,00	394,05

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 95.587.648/0001-12  
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
 Fone: (42) 3637-1148

3 4	HORTELÃ Hortelã (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	150,00	5,84	876,00	0,00	150,00	876,00		
3 5	POEJO Poejo (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	150,00	7,24	1.086,00	0,00	150,00	1.086,00		
<b>TOTAL</b>					<b>26.750,00</b>		<b>195.838,50</b>	<b>8.529,00</b>	<b>18.221,00</b>	<b>126.595,94</b>

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 126.595,94** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) passando o valor do contrato de **R\$ 195.838,50** (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), para **R\$ 322.434,44** (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 19 de abril de 2023.

**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
 CONTRATANTE

**MARIA APARECIDA BURAK DOS PASSOS**  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 95.587.648/0001-12  
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
 Fone: (42) 3637-1148

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022-PMNL**  
**PRÉGIO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMNL**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.358.386/0001-40, com sede na Rua do Comércio, nº 255, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-520, na cidade de Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.300.282-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 588.797.909-78, residente e domiciliado na Rua Economia, nº 170, Bairro Jardim Maria de Lourdes, CEP 85.819-200, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 13 de abril de 2022, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 30/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 20/2022-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadoras, equipamentos com as seguintes funções: copiadora, impressora e scanner, para manutenção dos setores da administração municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**  
 O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**  
 O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**  
 Em virtude do saldo disponível, aditiva-se apenas a diferença quantitativa para se chegar ao saldo inicial contrato, para cada item conforme tabela abaixo:

Lot/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Qtde Contratada	Qtde Atual	Qtde Aditivar	Preço	Preço total
1 1	LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL MONOCROMÁTICA	DE SHARP	MX-M565	UN 500.000,00	100.033,00	399.967,00	0,15	59.995,05
1 1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL	AS						



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, Total, etc. Includes technical specifications for a multifunctional printer.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, Total, etc. Includes technical specifications for a multifunctional printer.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, Total, etc. Includes technical specifications for a multifunctional printer.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, Total, etc. Includes technical specifications for a multifunctional printer.

Em virtude do acréscimo quantitativo, fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 377.666,20...

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de abril de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE and LUIZ CARLOS ADAMI CONTRATADO. Includes names and CPF/RG numbers.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022-PMNL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadoras, equipamentos com as seguintes funções: copiadora, impressora e scanner...

Table with 7 columns: Item, Descrição, Valor Atual/Un, Índice de reajuste (%), Valor Reajustado, Valor após reajuste, Saldo Atual, Valor Total do reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual conforme prevê no contrato acima identificado...



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Table with 7 columns: Item, Descrição, Valor Atual/Un, Índice de reajuste (%), Valor Reajustado, Valor após reajuste, Saldo Atual, Valor Total do reajuste.

Em virtude da concessão de reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 2.500,00...

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 40, XI e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de abril de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE and LUIZ CARLOS ADAMI CONTRATADO. Includes names and CPF/RG numbers.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, comunica a todos os interessados que no dia 12 de maio de 2023, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho, Paraná...

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

Marquinho/Pr, em 26 de Abril de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço Regime de Compra: Menor preço, por item Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612263-48 - FINISA.

Publique-se. Marquinho-PR, em 26 de Abril de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 025/2023 SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1.º - NOMEAR, a Sra. EDIANE DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 13.657.948-7, para exercer o Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMENINO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2023, em acordo com o artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de 27 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 26 de abril de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

PORTARIA Nº 084
DATA: 25/04/2023

Súmula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido ao Prefeito Municipal Srº. AGENOR BERTONCELO, inscrito no CPF nº 036.793.909-63 e RG nº 1.162.395-6/SESP-PR, matrícula 5967-9, 1 ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com saída da viagem do Município de Espigão Alto do Iguaçu e destino a Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, utilizando-se para a viagem do veículo oficial Jetta de placa BBG-2463, tendo por objetivo da viagem, tratar dos seguintes assuntos:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP (Gabinete do Deputado Estadual – Ademar Traiano) e Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID:

Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, referente ao Programa Estadual “Asfalto Novo - Vida Nova”, que tem como objetivo garantir a pavimentação asfáltica, a implantação de calçadas com acessibilidade e iluminação de LED nas vias públicas.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 015/2023/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: H. H. BOTH LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 015/2023, FIRMADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMEAL, A TÍTULO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO DE OBRA NÃO PLANILHADOS INICIALMENTE, AUMENTANDO EM MAIS R\$ 50.145,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) O VALOR CONTRATUAL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, NOVO ORÇAMENTO E PARECER JURÍDICO, EM RAZÃO DE QUE SÃO ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS/MÁQUINAS.
ASSINATURA: 24/04/2023.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 018/2023/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 018/2023, FIRMADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMEAL, A TÍTULO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO DE OBRA NÃO PLANILHADOS INICIALMENTE, AUMENTANDO EM MAIS R\$ 37.385,00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) O VALOR CONTRATUAL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, NOVO ORÇAMENTO E PARECER JURÍDICO, EM RAZÃO DE QUE SÃO ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS/MÁQUINAS.
ASSINATURA: 24/04/2023.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021
CONTRATO Nº. 28/2021
2º. TERMO ADITIVO
De 26 de abril de 2023.

Segundo Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volff, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida Iguaçu, nº 2174, Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.948.514/0001-20 neste ato representado por seu sócio Sr. LEANDRO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 037.025.939-42 e portador do RG nº. 9.546.003-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 28/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº. 13/2021, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses o Contrato nº. 28/2021 proveniente do Pregão Presencial nº. 13/2021, estendendo a sua vigência até a data de 26/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado em 02 unidades o item 02 do Contrato nº. 28/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Contratada
CPF nº. 644.104.129-49

GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Contratante
CNPJ nº. 27.948.514/0001-20

Testemunhas
Ronaldo de Melo
CPF: 06.64.51.999-02

André de Moraes
CPF: 0370.2548942



AENVAPI
ASS. DOS ENGENHEIROS DO VALE PIQUIRIGUAÇU

Convocação
Assembleia Geral 01/2023

Pauta:
Informes;
Prestação de Contas;
Proposta de negociação do terreno da AENVAPI;
Comissão eleitoral.

Data da Assembleia: 10/05/2023, primeira chamada as 18:30h.

Local: BR 158 Km 405, Universidade Federal da Fronteira Sul, Bloco A (principal), Sala 209.

Ronan Maciel Marcos
Presidente da AENVAPI



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 054/2023.
De 26 de abril de 2023.

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins ambientais, obra pública e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins intervenção ambiental, a obra de execução de recapagem asfáltica, drenagem pluvial, meios-fios, urbanização de passeios e sinalização viária no trecho da Rodovia PR-565, KM 36,1 ao KM 36,73, no distrito de Porto Santana, neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:56410412949
Data: 2023.04.26 14:01:59 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Porto Barreiro torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de execução de revitalização, urbanização e recapamento asfáltico em C.B.U.Q. junto ao trecho da Rodovia PR-565 do KM: 36,100 ao KM: 36,735 no distrito de Porto Santana, Porto Barreiro-PR.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro – PR
Rua das Camélias, Nº 900, Centro. CEP 85345-000

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de Julho de 2001, juntamente com a Comissão Especial eleitoral em reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2023, conforme Ata Nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prorrogação do período de inscrição para os candidatos a Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar para o biênio 2024/2027: até o dia 08 de Maio de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 26 de Abril de 2023.

Adenise Antunes Lago Cassol
Presidente do CMDCA



A IBERSUL Industria de Papel, localizada em Quedas do Iguaçu, está comprando Cavaco e Lenha de Pinus e Eucalipto.

Interessados entrar em contato:

46 - 3532.8500 Geslaine

42 - 3629.8000 Ary



AGORA COM A
PRINCESA DOS CAMPOS FICOU
MAIS FÁCIL VIAJAR PARA SÃO PAULO\*

- Capitão Leonidas Marques
Nova Prata do Iguaçu
Salto do Lontra
Dois Vizinhos
São Jorge do Oeste
Quedas do Iguaçu
Espigão Alto do Iguaçu
São Paulo
\*Conexão

Consulte conexões em umas dessas agências ou pelo nosso

SAC 0800 42 10000

Princesa dos Campos